



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**AO PROJETO DE LEI Nº 092/2023 QUE "AUTORIZA A CESSÃO DE
USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES-
ACD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATORES: VEREADORES WILLIAN GODOY e ADILSON STEIDEL

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a cessão de uso pelo prazo de 5 anos, do veículo FORD KA SE, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BFZH54L1L8492499, renavam 01230702129, placa RDY6G33, à Associação Canoinhense de Deficientes- ACD.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei é de interesse público e social.

A Constituição Federal estabelece:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município de Canoinhas dispõe:



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)
X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;
(...) "
" Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:
(...)
VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)
VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;
(...)
XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
Art. 81. A segurança pública e defesa civil do Município é dever do Estado e responsabilidade de todos, inclusive do Município, podendo, diretamente ou em convênio com o Estado, apoiar técnica e financeiramente a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Art. 96 - "O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir."

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

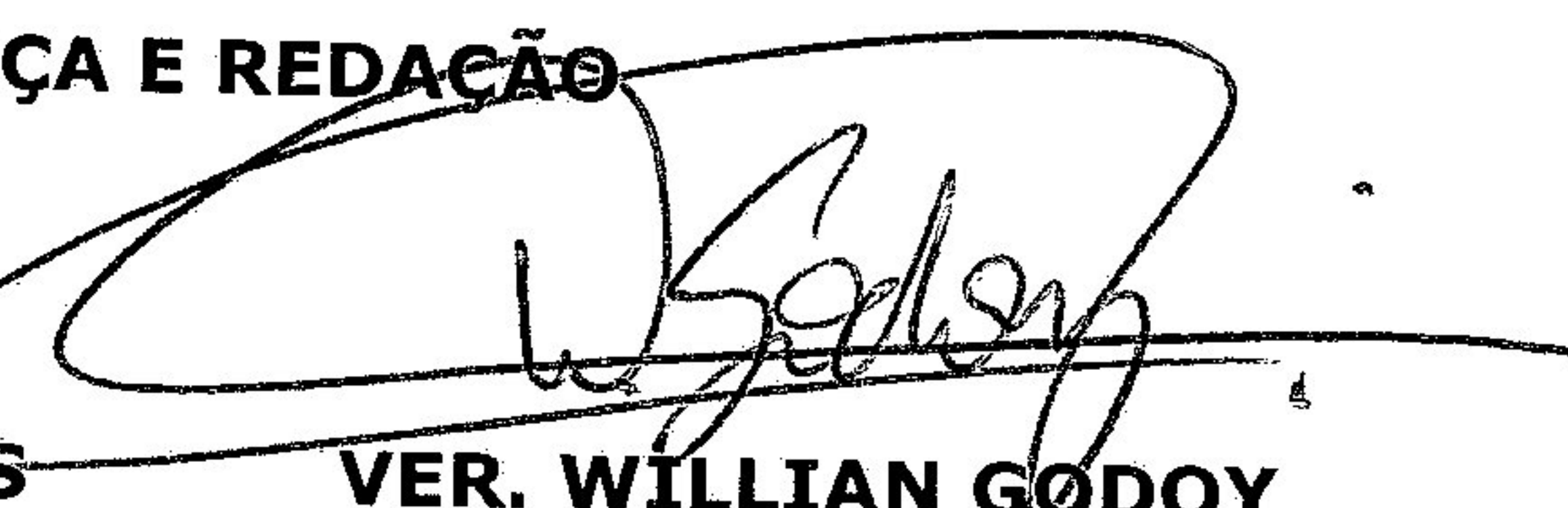
Fiscalização, a vista do Voto dos Relatores, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 092/2023, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 18 de setembro de 2023.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. ZENILDA LEMOS
Presidente


VER. WILLIAN GODOY
Vice-Presidente


VER. GILMAR MARTINS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente


VER. ADILSON STEIDEL
Vice-Presidente


VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Membro